

UNIVERSIDADE POSITIVO
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO – CPS
VAGAS REMANESCENTES 1º SEMESTRE DE 2012
CURSOS DE BACHARELADO
VESTIBULAR AGENDADO
EDITAL Nº 98 DE 07/12/2011

A **UNIVERSIDADE POSITIVO**, por sua **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**, doravante referida como CPS, instituída pela Portaria do Reitor nº 02 de 05/04/2010, torna públicas as normas a seguir, que regem o processo seletivo para preenchimento de vagas remanescentes de **Cursos de Graduação (Bacharelado)**, ingresso no **1º semestre de 2012**, considerando o Capítulo II do Título V do Regimento da **Universidade Positivo**, os atos legais que estabelecem os cursos e o número de vagas ofertadas, o Edital nº 75 de 31/08/2011, o disposto na Lei nº 9.394 de 20/12/1996 e demais legislação complementar.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A seleção de candidatos para ingresso nos **Cursos de Graduação** da **Universidade Positivo** será realizada mediante processo seletivo consistente em concurso vestibular, por meio de aplicação de provas que avaliem conhecimentos do Ensino Médio ou equivalente.

Art. 2º O concurso vestibular destina-se exclusivamente aos candidatos que concluíram o Ensino Médio ou equivalente.

Art. 3º ATOS DE AUTORIZAÇÃO OU RECONHECIMENTO DOS CURSOS

C U R S O S	A T O	NÚMERO E DATA
Administração (1)	Portaria MEC	140 - 17/01/2005
Arquitetura e Urbanismo (1)	Portaria MEC	1.345 - 22/04/2005
Ciências Biológicas – Bacharelado e Licenciatura (1)	Portaria MEC	2.248 - 02/08/2002
Ciências Contábeis (1)	Portaria MEC	260 - 27/03/2007
Ciências Econômicas (1)	Portaria MEC	822 - 27/03/2002
Comércio Exterior (2)	Res. Consu	02 - 24/12/2006
Comunicação Social - Habilitação em Jornalismo (1)	Portaria MEC	1.874 - 27/06/2002
Comunicação Social-Habilitação em Publicidade e Propaganda (1)	Portaria MEC	2.245 - 02/08/2002
Design de Moda (2)	Res. Consu	07 - 17/08/2009
Design - Projeto de Produto (1)	Portaria MEC	1.805 - 22/06/2004
Design - Projeto Visual (1)	Portaria MEC	1.805 - 22/06/2004
Direito (1)	Portaria MEC	1.821 - 30/05/2005
Educação Física – Bacharelado e Licenciatura (1)	Portaria MEC	775 - 07/11/2008
Enfermagem (2)	Res. Consu	02 - 04/08/2008
Engenharia Civil (1)	Portaria MEC	952 - 28/03/2002
Engenharia da Computação (1)	Portaria MEC	1.991 - 11/07/2002
Engenharia de Produção	Res. Consu	06 - 17/08/2009
Engenharia Elétrica (1)	Portaria MEC	1.781 - 14/07/2003
Engenharia Mecânica (1)	Portaria MEC	2.246 - 02/08/2002
Fisioterapia (1)	Portaria MEC	322 - 04/07/2006
Nutrição (1)	Portaria MEC	1.181 - 23/12/2008
Odontologia (1)	Portaria MEC	878 - 10/4/2006
Pedagogia (1)	Portaria MEC	1188 - 04/08/2009
Psicologia (1)	Portaria MEC	877 - 10/4/2006
Sistemas de Informação (1)	Portaria MEC	731 - 16/08/2007

(1) Cursos Reconhecidos (2) Cursos Autorizados

2. CURSOS E VAGAS OFERTADAS POR TURNO E CÂMPUS

Art. 4º Os cursos e o número de vagas ofertadas para o primeiro semestre do ano letivo de 2012 são os seguintes:

CURSOS	TURNOS E VAGAS	
	MANHÃ	NOITE
Administração	40	40
Administração – Modalidade de Período Integral	20	-
Arquitetura e Urbanismo	5	30
Ciências Biológicas – Bacharelado	30	-
Ciências Contábeis	30	30
Ciências Econômicas	30	30
Comércio Exterior	30	30
Comunicação Social - Habilitação em Jornalismo	30	30
Comunicação Social - Habilitação em Publicidade e Propaganda	30	30
Design de Moda	30	-
Design – Projeto de Produto	-	30
Design - Projeto Visual	30	-
Direito	5	30
Educação Física – Bacharelado	30	30
Enfermagem	30	-
Engenharia Civil	-	5
Engenharia da Computação	30	30
Engenharia de Produção	30	30
Engenharia Elétrica	30	30
Engenharia Mecânica	30	30
Fisioterapia	30	-
Nutrição	30	-
Odontologia	20	20
Pedagogia	-	30
Psicologia	30	30
Sistemas de Informação	-	30

§ 1º Os candidatos classificados no vestibular para os cursos de **Ciências Contábeis e Ciências Econômicas**, ofertados em regime seriado anual, que se matricularem no turno da manhã nesses cursos, farão a 1ª série no turno da manhã e as seguintes no turno da noite, obrigatoriamente.

§ 2º Os candidatos classificados no vestibular para o curso de **Jornalismo**, ofertado em regime seriado semestral, que se matricularem no turno da manhã, farão os quatro primeiros períodos no turno da manhã e os períodos seguintes no turno da noite, obrigatoriamente.

§ 3º Os candidatos classificados no vestibular para os cursos de **Engenharia de Computação e Engenharia Elétrica**, ofertados em regime seriado anual, que se matricularem no turno da manhã, farão as duas primeiras séries no turno da manhã e as séries seguintes no turno da noite, obrigatoriamente.

§ 4º O curso de **Administração – modalidade de período integral** será feito pelo aluno nos turnos da manhã e da tarde, com disciplinas e atividades da matriz curricular específica dessa modalidade.

§ 5º Ao se matricular no curso de **Administração – modalidade de período integral**, o aluno adquire o direito de cursar um período na **University of Plymouth (UOP)**, cidade de Plymouth Inglaterra, sem ônus financeiro em relação às mensalidades cobradas pela **UP**.

§ 6º O candidato aprovado para o curso de **Administração – modalidade de período integral** que se matricular aderirá automaticamente à Resolução nº 24 de 01/07/2011 e ao convênio firmado, pela **Universidade Positivo**, com a **University of Plymouth**, não lhe cabendo devolução de qualquer valor em razão de desistência ou renúncia ao direito de curso no exterior.

3. VESTIBULAR AGENDADO

Art. 5º O vestibular em data e horário agendado terá suas provas realizadas no período de **13/12/2011 (segunda-feira) a 30/12/2011 (sexta-feira)** com a duração máxima de 3 (três) horas, na **Universidade Positivo**, Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 5300, bairro Campo Comprido, em Curitiba (PR).

Parágrafo único. O candidato escolherá a data da prova, a qual deverá ser feita com início obrigatório em um dos seguintes horários: **9h, 16h ou 19h**.

4. INSCRIÇÕES

Art. 6º As inscrições para o vestibular a que se refere este Edital serão efetivadas no período de **09/12/2011 a 27/12/2011** pela **INTERNET**, no site **www.up.com.br**, conforme as instruções nele contidas, ou **presencialmente** na **Universidade Positivo**, na Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 5300, bairro Campo Comprido, em Curitiba (PR), telefone 41-3250-3737, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 22h e aos sábados das 8h às 12h.

Art. 7º A taxa de inscrição para o vestibular é de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, cujo pagamento é definitivo e não será devolvido ao candidato em nenhuma hipótese.

Art. 8º As providências necessárias para a efetivação da inscrição são as seguintes:

I - Preenchimento da ficha de inscrição.

II - Pagamento da taxa de inscrição na rede bancária.

§ 1º Após os procedimentos previstos no *caput* deste artigo, a efetivação da inscrição ficará condicionada à confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa.

§ 2º No ato da inscrição, o candidato deve optar, entre os cursos ofertados, por um curso para primeira opção e poderá optar por outro curso para segunda opção.

§ 3º As informações contidas na ficha de inscrição serão tomadas como definitivas, não sendo permitida, sob qualquer pretexto, a sua modificação.

Art. 9º. Caso o número de candidatos não preencha o número de vagas ofertadas, a **Universidade Positivo** poderá fazer processos seletivos subsequentes na modalidade de vestibular agendado.

Art. 10. As provas do concurso vestibular serão elaboradas pela **CPS**, aprovados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), e constam do seguinte:

I - **Língua Portuguesa:** ortografia (Regras gerais, homônimos e parônimos); acentuação gráfica; sintaxe; pontuação; concordância nominal; concordância verbal; regência nominal; regência verbal; pronomes; substantivos; verbos; interpretação.

II - **Raciocínio Lógico e Quantitativo:** lógica matemática (conectivos lógicos; tabelas verdades; operações lógicas); equações de primeiro grau; sistemas de equações de primeiro grau; problemas de primeiro grau; razão; proporção; regra de três; porcentagem.

Art. 11. A **CPS** examinará os pedidos de banca especial, ficando a critério dela a concessão ou não, após análise dos motivos alegados e das condições do candidato.

§ 1º Para usufruir da condição prevista no parágrafo anterior, o candidato deverá fazer requerimento com atestado médico anexado, até 24 horas antes do horário de início das provas, no protocolo da **Universidade Positivo**, na Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 5300, bairro Campo Comprido, Curitiba (PR).

§ 2º Pedidos de ampliação de fonte das provas somente serão aceitos com, no mínimo, 72 horas antes da realização da prova, e o tamanho máximo de fonte será o "22" e em folha A3, não cabendo recurso das decisões da **CPS**, sobre bancas especiais.

Art. 12. O concurso vestibular será unificado em sua execução, idêntico em conteúdo para todos os candidatos e constará dos seguintes tipos de provas:

I - **Discursiva:** redação.

II - **Múltipla escolha:** com 40 (quarenta) questões.

Art. 13. A prova de Redação será constituída de compreensão de textos e de expressão escrita, deverá ter um máximo de 30 (trinta) linhas e será corrigida no seu todo recebendo uma nota variando de zero a 20 (vinte) pontos, sendo considerado eliminado do concurso o candidato que, nela, ficar com nota inferior a 3 (três).

Art. 14. As provas de múltipla escolha serão constituídas de questões com 5 (cinco) respostas alternativas cada e apenas uma alternativa correta.

§ 1º As provas de múltipla escolha terão, ao todo, 40 (quarenta) questões e cada resposta certa valerá 2 (dois pontos).

§ 2º A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos, sendo 80 (oitenta) pontos para as provas de múltipla escolha e 20 (vinte) pontos para a prova de Redação, e a divulgação apresentará a pontuação obtida pelo candidato, dentro desse limite.

Art. 15. Os procedimentos e os critérios para a correção das provas de múltipla escolha e de Redação são de responsabilidade da **CPS**.

5. CLASSIFICAÇÃO E MATRÍCULA

Art. 16. A **CPS** publicará a classificação dos candidatos, em ordem decrescente da pontuação total obtida pelos candidatos, todas as segundas-feiras e quartas-feiras.

Art. 17. No caso de haver candidatos com número igual de pontos, será classificado o candidato de maior idade constante da Carteira de Identidade.

Art. 18. A lista de classificação dos candidatos será divulgada nos termos deste Edital, respeitadas as normas de segurança do concurso.

Art. 19. Não se concederão revisão de provas, segunda chamada, pedido de vistas e/ou recontagem dos pontos.

Art. 20. Os resultados do vestibular serão válidos somente para ingresso **no primeiro semestre de 2012**, desde que as matrículas sejam efetivadas nas datas estabelecidas pela **Universidade Positivo**.

Art. 21. O candidato classificado terá o direito de efetuar a matrícula somente no curso e turno para o qual foi aprovado.

Art. 22. Por ocasião da matrícula, o candidato classificado **deverá pagar a primeira parcela** do plano de pagamento de seu curso e entregar à Secretaria Geral, os seguintes documentos:

- I - original e uma fotocópia do histórico escolar do Ensino Médio ou equivalente, devidamente assinado pelo diretor do estabelecimento, ou, para o candidato que tenha concluído curso superior ou técnico equivalente ao Ensino Médio, duas cópias autenticadas do diploma registrado;
- II - uma fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- III - uma fotocópia autenticada da carteira de identidade;
- IV - uma fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física no Ministério da Fazenda.

§ 1º Perderá o direito à vaga no curso o candidato que não entregar os documentos exigidos neste artigo, no prazo de matrícula definido pela instituição, ou que não efetuar a matrícula no prazo estipulado.

§ 2º O preenchimento das vagas decorrentes do disposto no § 1º deste artigo será efetuado por Edital de chamadas complementares, conforme a classificação por curso verificada no relatório de classificação.

Art. 23. Se, após todas as chamadas complementares, ainda restarem vagas remanescentes e a instituição realizar outro processo seletivo, as normas específicas serão divulgadas por edital no endereço da instituição e no site **www.up.com.br**.

Art. 24. Além de eventuais processos seletivos complementares para entradas durante o **primeiro semestre de 2012**, por meio de provas similares às realizadas neste processo, a **Universidade Positivo** poderá selecionar alunos usando as notas do ENEM ou, ainda, por meio de outras formas de seleção que compreendam apresentação de certificado de conclusão do Ensino Médio, entrevista e análise de currículo.

Art. 25. Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital e os casos omissos serão resolvidos pela **CPS**.

Art. 26. Este Edital entrará em vigor na data da sua divulgação e caberá ao Reitor homologar os resultados do processo seletivo e a lista dos classificados no concurso.

Curitiba, 07 de dezembro de 2011.

Prof. João Batista Machado
Coordenador Geral de Pós-Graduação
Presidente da CPS

Prof. José Pio Martins
Reitor
Membro da CPS

Prof. Arno Gnoatto
Pró-Reitor de Administração
Membro da CPS